Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 às 18:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8869696: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE CORREIA PINTO

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Correia Pinto

MUNICÍPIO

Correia Pinto

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8869696

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC

Olá, agentes culturais do município de Correia Pinto!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Correia Pinto/SC.

Deste modo, o município de Correia Pinto/SC, por meio da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC (CNPJ nº 17.380.667/0001-60, com sede na Rua João Maria Madruga, nº 222, Bairro Pereira Alves, CEP 88535-000), torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023

(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As diretrizes deste Edital observam o Plano de Ação nº 30882120250002-026577 do Município de Correia Pinto/SC, cujo Plano de Aplicação de Recursos foi construído a partir da consulta pública presencial realizada em 05/08/2025.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Correia Pinto/SC.

Os projetos deverão enquadrar-se em um ou mais dos seguintes segmentos culturais: Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Capoeira; Audiovisual; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.

Os projetos deverão abordar uma ou mais das seguintes etapas do fazer cultural: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação.

As atividades podem ser direcionadas às seguintes pautas específicas: Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas.

Serão aplicadas as seguintes ações afirmativas: Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação.

2.2. Quantidade de projetos a serem apoiados e valor do fomento

Serão apoiados 15 (quinze) projetos culturais, cada um no valor de R$ 6.314,00 (seis mil, trezentos e quatorze reais), totalizando R$ 94.710,00 (noventa e quatro mil, setecentos e dez reais).

Contudo, caso haja interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e sem gerar direito aos classificados fora das vagas inicialmente previstas.

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA ÁREAS RURAIS (ITEM 5.6)	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Demandas livres: projetos culturais de todas as linguagens e pautas	5	3	4	2	1	15	R$ 6.314,00	**R$ 94.710,00**

Os percentuais de cotas do item 5.1 foram aplicados sobre o total de 15 vagas, com arredondamento para cima: 25% (3,75) resultam em 4 vagas para pessoas negras; 10% (1,5) resultam em 2 vagas para pessoas indígenas; e 5% (0,75) resultam em 1 vaga para pessoas com deficiência.

Em atendimento ao art. 9º, § 1º, do Decreto nº 11.740/2023, 3 (três) vagas, equivalentes a 20% (vinte por cento) dos recursos deste Edital, ou R$ 18.942,00, são reservadas a projetos realizados em áreas rurais do município, conforme o item 5.6. As demais 5 (cinco) vagas são de ampla concorrência.

Cada agente cultural selecionado receberá o valor de R$ 6.314,00 (seis mil, trezentos e quatorze reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda. O valor do fomento concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento

ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 94.710,00 (noventa e quatro mil, setecentos e dez reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 16.003 – Fundo Municipal de Cultura – FMC

Função/Subfunção: 13.392 – Cultura / Difusão Cultural

Ação: 2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município

Ficha: 6

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.719.0000.3004 – Transferências de Custeio – Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

2.3. Prazo de inscrição

O Edital será publicado em 28/10/2026. As inscrições ficarão abertas das 08h do dia 29/10/2026 até às 19h do dia 09/11/2026, por prazo superior ao mínimo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 9º, I, da Lei nº 14.903/2024.

Publicação do Edital	28/10/2026
Inscrição e orientação aos agentes culturais	De 29/10/2026 até 09/11/2026
Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	De 10/11/2026 até 14/11/2026
Divulgação do Resultado Provisório (Diário Oficial e site da Prefeitura)	16/11/2026
Prazo de Recurso (3 dias úteis)	De 17/11/2026 até 19/11/2026
Publicação dos recursos recebidos e comunicação aos interessados	23/11/2026
Contrarrazões, quando cabíveis (2 dias úteis)	De 24/11/2026 até 25/11/2026
Julgamento dos recursos e divulgação do Resultado Final da seleção	26/11/2026
Habilitação dos Proponentes Contemplados (item 9) – 5 dias úteis	De 27/11/2026 até 01/12/2026
Divulgação do Resultado da Habilitação	02/12/2026
Prazo de Recurso da Habilitação (3 dias úteis)	De 03/12/2026 até 07/12/2026
Julgamento dos recursos, Resultado Final da Habilitação, homologação e convocação para assinatura	08/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 09/12/2026 até 10/12/2026
Pagamento aos agentes culturais (até 5 dias úteis após a assinatura)	Até 21/12/2026

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do município de Correia Pinto, o que será comprovado por portfólio, currículo ou outros materiais (cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal, redes sociais etc.).

Possua vínculo atual com o município de Correia Pinto/SC, por meio de residência ou, no caso de pessoa jurídica, de sede no município, comprovada por comprovante de endereço ou declaração.

Exemplo de Agentes Culturais: pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas,

músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV - Estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em instrumentos celebrados com o Município de Correia Pinto/SC ou com outro órgão público.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto.

Os projetos deverão ser de classificação indicativa LIVRE e não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória **por e-mail para fmec@correiapinto.sc.gov.br** ou **pessoalmente** no Centro de Eventos Alexandre Júlio, com os seguintes itens:

a) Formulário de inscrição (Anexo I), conforme o modelo do Ministério da Cultura;

b) Plano de Trabalho (Anexo VII), com a opção, se for o caso, pela reserva de vagas para projetos em áreas rurais (item 5.6) e a indicação dos critérios de pontuação de ações afirmativas (Anexo IX);

c) Planilha Orçamentária (Anexo VIII);

d) Currículo do proponente e mini currículo dos integrantes do projeto, bem como materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, devendo o material estar relacionado ao projeto inscrito;

e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo II);

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas ou à pontuação de ações afirmativas (Anexos IV e V);

g) RG e CPF do proponente;

h) Comprovante de endereço; e

i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na análise do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022

(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.2. Recebimento, protocolo e duplicidade de inscrições

As inscrições por e-mail e as presenciais têm o mesmo valor e as mesmas regras, e serão recebidas dentro do período e do horário previstos no item 2.3.

a) **Por e-mail:** o assunto da mensagem deverá conter “Inscrição – Edital PNAB nº 01/2026 – Nome do proponente”. Os arquivos devem ser enviados nos formatos PDF, JPG ou PNG, e áudio ou vídeo apenas para autodeclarações (item 5.1), com tamanho total de até 20 MB. A FMEC confirmará o recebimento por e-mail, com número de protocolo, em até 2 (dois) dias úteis.

b) **Presencial:** a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome do proponente e o número do edital, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, mediante protocolo numerado entregue ao proponente.

c) **Duplicidade:** cada proponente poderá efetivar apenas 1 (uma) inscrição. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, valerá somente a última enviada ou protocolada até o encerramento do prazo, considerando-se a data e a hora do e-mail ou do protocolo, e as anteriores serão desconsideradas. Não será admitido o complemento de documentos após o encerramento das inscrições.

d) **Inscrição fora do prazo:** inscrições recebidas após o horário de encerramento não serão consideradas.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas), no percentual mínimo de 25%;

b) pessoas indígenas, no percentual mínimo de 10%; e

c) pessoas com deficiência, no percentual mínimo de 5%.

A quantidade de vagas destinadas às cotas está descrita no item 2.2.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, com exceção das cotas para área rural/periférica.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e do Anexo V.

5.6. Reserva de vagas para projetos em áreas rurais (mínimo de 20%)

Em atendimento ao art. 9º, § 1º, do Decreto nº 11.740/2023, 3 (três) das 15 vagas, equivalentes a 20% (vinte por cento) dos recursos deste Edital (R$ 18.942,00), são reservadas a projetos realizados em áreas rurais do município.

a) **Como optar:** o agente cultural marca “Sim” no campo “Reserva de vagas para áreas rurais” do Plano de Trabalho (Anexo VII), indicando a localidade rural em que o projeto será realizado. Quem não marcar a opção concorre apenas nas demais vagas.

b) **Quem se enquadra:** o projeto realizado integralmente, ou em sua maior parte, em área rural constante da lista da alínea “i”. Considera-se o local de realização do projeto, e não o endereço do proponente.

c) **Conferência:** a Comissão apenas verifica se a localidade informada consta da lista, sem avaliação subjetiva. A decisão de não enquadramento pode ser objeto de recurso, conforme o item 7.5.

d) **Preenchimento das vagas reservadas:** os 3 (três) projetos mais bem classificados entre os que optaram pela reserva, segundo a nota final do Anexo IX, são contemplados nas vagas reservadas.

e) **Demais projetos que optaram:** a partir do 4º (quarto) colocado entre os que optaram, os projetos concorrem normalmente nas demais vagas, em ampla concorrência e, se for o caso, nas cotas, com os demais inscritos. A opção pela reserva não limita nem prejudica o proponente.

f) **Concorrência concomitante:** quem opta pela reserva concorre também na ampla concorrência e nas cotas. Se obtiver classificação suficiente para uma dessas vagas, ocupa essa vaga, e a vaga reservada passa ao próximo colocado entre os que optaram pela reserva.

g) **Comprovação dos 20%:** com o resultado final, a FMEC publicará o demonstrativo do cumprimento da reserva (número de projetos e valor contemplados em áreas rurais) e o manterá no processo, para a prestação de contas ao Ministério da Cultura.

h) **Insuficiência de projetos:** se não houver projetos aptos, optantes pela reserva, em número suficiente para as 3 (três) vagas, as vagas e os recursos não preenchidos permanecem reservados e **não serão transferidos automaticamente** à ampla concorrência. A FMEC reabrirá inscrições específicas para áreas rurais, por prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, ou lançará novo chamamento, publicando a justificativa. O resultado das demais vagas segue o cronograma e não fica suspenso.

i) **Lista de áreas rurais:** consideram-se áreas rurais aquelas situadas fora dos limites do perímetro urbano oficialmente vigente do Município de Correia Pinto/SC, conforme a legislação municipal de ordenamento territorial, o Plano Diretor, o Macrozoneamento Municipal e a cartografia oficial.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), o Plano de Trabalho, com a descrição do projeto (Anexo VII), e a Planilha Orçamentária (Anexo VIII).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3. Planilha orçamentária, valor do apoio e outras fontes de recursos

O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária (Anexo VIII), detalhando cada item de despesa, com unidade, quantidade, valor unitário e valor total. O valor do apoio é fixo, de R$ 6.314,00 por projeto, e o total da planilha custeado com este apoio deve corresponder a esse valor, sem ultrapassá-lo. Despesas pagas com outras fontes devem ser identificadas à parte.

O valor destinado a cada projeto deverá ser compatível com a complexidade e com os custos necessários à execução do objeto, observados os preços praticados no mercado e a realidade cultural local.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado

e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser informada no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a destinação desses recursos.

6.4. Recursos de acessibilidade

Todos os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural proposto, nos termos do art. 9º, § 5º, do Decreto nº 11.740/2023, da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), devendo o Plano de Trabalho indicar as medidas previstas, que podem ser de natureza física, atitudinal ou comunicacional. Este Edital não fixa percentual mínimo do valor do projeto para essa finalidade.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes e nas temáticas das ofertas culturais em geral.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por dois pareceristas sem vínculo com o Município, designados por ato da FMEC nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 14.903/2024.

7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Avaliação dos projetos e classificação

A etapa de seleção é composta pela verificação do cumprimento das exigências deste Edital (documentação de inscrição, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária completos) e pela avaliação de mérito cultural pela Comissão de Seleção, mediante notas aos critérios do **Anexo IX – Critérios de Avaliação**, que

detalha critérios, pontuação, metodologia e desempate. Os projetos que não apresentarem o material exigido serão desclassificados.

Em resumo: (i) cada parecerista atribui, individualmente, notas de 0, 2, 6 ou 10 pontos aos 7 critérios obrigatórios (A a G), no máximo de 70 pontos, sendo a nota de cada critério a média das notas dos pareceristas; (ii) são aptos os projetos que obtiverem, na soma dos critérios obrigatórios, no mínimo 35 pontos (50% da pontuação máxima), que é o único critério eliminatório de pontuação, de modo que a nota 0 em um critério isolado não desclassifica o projeto; (iii) somam-se à nota final, como bônus de ações afirmativas, até 8 pontos para todos os tipos de proponente (pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas e coletivos), à razão de 2 pontos por critério, conforme os critérios H a O do Anexo IX, sem que o bônus seja computado para atingir a nota mínima; e (iv) os projetos aptos são classificados em ordem decrescente de nota final.

Os projetos classificados serão contemplados até atingir o número de vagas e o montante financeiro deste Edital, observadas as cotas do item 5 e a reserva de vagas para áreas rurais do item 5.6.

Em caso de empate, aplicam-se os critérios de desempate do Anexo IX e, persistindo o empate, o sorteio público, com divulgação prévia de data, hora e local no site oficial da Prefeitura de Correia Pinto e nas redes sociais da FMEC, assegurada a presença dos interessados.

Atenção! Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, sem prejuízo de sanções administrativas ou criminais.

7.4. Análise da planilha orçamentária

A Comissão avaliará se os valores da Planilha Orçamentária são compatíveis com os preços de mercado e coerentes com o cronograma e as metas do projeto (critério D do Anexo IX), podendo comparar com tabelas referenciais ou outros métodos de verificação, e verificará a previsão de acessibilidade do item 6.4.

Os itens poderão ser glosados, total ou parcialmente, se incompatíveis com os preços de mercado ou incoerentes com o projeto. Caso discorde dos itens glosados, o agente cultural poderá recorrer, conforme o item 7.5.

7.5. Recursos e contrarrazões na etapa de Seleção

O resultado provisório da seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no site oficial da Prefeitura de Correia Pinto https://correiapinto.sc.gov.br/

Recurso. Contra a decisão da seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e aos gestores da FMEC, apresentado por meio do Anexo VI (Parte A), enviado ao e-mail fmec@correiapinto.sc.gov.br ou entregue no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve indicar o ponto contestado e seus fundamentos.

Publicação dos recursos. Encerrado o prazo de recurso, a FMEC publicará, em 1 (um) dia, no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, a relação dos recursos recebidos, identificados pelo número de inscrição e com resumo do pedido, sem dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Contrarrazões. Cabem contrarrazões aos agentes culturais cuja classificação ou contemplação possa ser alterada pelo acolhimento de recurso de terceiro, por exemplo, o projeto classificado dentro das vagas que passaria a suplente se o recurso de outro projeto fosse provido. Não cabem contrarrazões quando o recurso de terceiro não puder afetar a situação do agente cultural, nem para apresentar recurso próprio ou pedido novo. Devem ser apresentadas por meio do Anexo VI (Parte B), pelos mesmos meios do recurso, indicando o número de inscrição do recurso contestado, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da relação dos recursos, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024.

Recursos e contrarrazões fora do prazo não serão avaliados. Após o julgamento, o resultado final da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial e nas redes sociais da FMEC.

8. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital ou as propostas apresentadas não atinjam os critérios mínimos de elegibilidade, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou para ampliar o número de propostas contempladas dentro deste edital, ressalvada a reserva de vagas para áreas rurais, que segue o item 5.6, alínea “h”.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de seleção, por e-mail (fmec@correiapinto.sc.gov.br) ou pessoalmente no Centro de Eventos Alexandre Júlio, as seguintes documentações obrigatórias:

As certidões exigidas devem estar válidas na data da apresentação e ser emitidas em nome do CPF (pessoa física e representante de grupo ou coletivo) ou do CNPJ (pessoa jurídica) do proponente. São aceitas certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeitos de negativas.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal, emitida em nome do CPF do agente cultural;

IV - CND Estadual, que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida em nome do CPF do agente cultural;

V - CND Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que comprova a regularidade perante a Fazenda Nacional, emitida em nome do CPF do agente cultural;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em nome do CPF do agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal, emitida em nome do CNPJ da pessoa jurídica;

V - CND Estadual, que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida em nome do CNPJ da pessoa jurídica;

VI - CND Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que comprova a regularidade perante a Fazenda Nacional, emitida em nome do CNPJ da pessoa jurídica;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em nome do CNPJ da pessoa jurídica.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal, emitida em nome do CPF do representante do grupo;

IV - CND Estadual, que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida em nome do CPF do representante do grupo;

V - CND Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que comprova a regularidade perante a Fazenda Nacional, emitida em nome do CPF do representante do grupo;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em nome do CPF do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos gestores da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC, que deve ser apresentado por meio do Anexo VI, enviado ao e-mail fmec@correiapinto.sc.gov.br ou entregue pessoalmente no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município e no site oficial da Prefeitura de Correia Pinto. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, com a Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC.

Após a assinatura, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo, observada a disponibilidade financeira. A conta deve ser aberta, preferencialmente, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou, em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Divulgação dos projetos

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Correia Pinto/SC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os

recursos de acessibilidade disponibilizados. Dele não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.2. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e a avaliação dos projetos contemplados serão realizados pelo Município de Correia Pinto/SC, por meio da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC, observando o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), as exigências legais de simplificação e o foco no cumprimento do objeto.

11.3. Prestação de contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, em modelo disponibilizado pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, acompanhado dos documentos que comprovem a execução do projeto (listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Correia Pinto https://correiapinto.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para

tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Correia Pinto e nas mídias sociais oficiais da FMEC.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **fmec@correiapinto.sc.gov.br**, pelo telefone **(49) 3243-1494** ou pessoalmente no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no município de Correia Pinto/SC. Durante todo o período de inscrição, a FMEC prestará orientação aos agentes culturais sobre o preenchimento dos formulários e a documentação exigida, por esses mesmos canais.

Os casos omissos ficarão a cargo dos gestores da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC.

12.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

12.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição
- Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo III - Termo de Execução Cultural
- Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VI - Formulário de Recurso e de Contrarrazões
- Anexo VII - Plano de Trabalho
- Anexo VIII - Planilha Orçamentária
- Anexo IX - Critérios de Avaliação

Correia Pinto/SC, 28 de outubro de 2026.

AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENÇO

Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC

Portaria nº 0010/2025